



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0011171-66.2021.5.03.0144 em 15/10/2023 22:03:15 - 32924f2 e assinado eletronicamente por:

- ANTONIO AUGUSTO MESQUITA DE FARIA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código **23101522012343200000179172709**



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

2ª V. T. de Pedro Leopoldo

Processo Nº 0011171-66 /2.0 21

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora e Avaliação no dia 13 / 10 de 20 23 pelo Oficial de Justiça Avaliador Antonio Augusto Mesquita de Faria procedi ao depósito dos bens penhorados, em mãos do Sr. Jaques Rodrigues Costa, brasileiro, C.I. M8.228.628, Cargo/Função gerente de unidade, CPF 010.771.386-10, natural de Vespasiano/MG, nascimento 17 / 01 / 77, filiação José Maria da Costa / Conceição Vitória da Costa, residente na Av. Existente 1553, Morro Alto, Vespasiano/MG o(a) qual como **FIEL DEPOSITÁRIO(A)**, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente Auto que assino juntamente com o depositário(a).

Vespasiano/MG, 13 de outubro de 2.0 23.



Oficial de Justiça Avaliador

X 

Depositário(a)

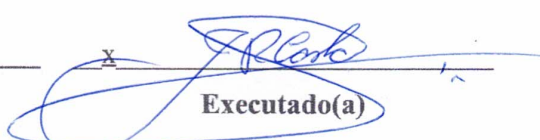
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Executado(a), dando-lhe ciência da Penhora e Avaliação acima referida, bem como de que tem o prazo legal para opor Embargos, tendo o mesmo recebido contrafé.

Vespasiano/MG, 13 de outubro de 2.0 23.



Oficial de Justiça Avaliador

X 

Executado(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª V. T. de Pedro Leopoldo

Processo Nº 0011171-66 /2.0 21

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2.0 23
na Av. Existente 1553, Morro Alto, Vespasiano/MG
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº PJE,
passado a favor de NORTON PAULO FERNANDES
contra TURILESSA LTDA
CPF/CNPJ 19.265.024/0011-72, para pagamento da importância de
R\$ 5.588,68, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi
marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para
garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do
referido processo:

03 (três) pneus da marca Michelin, modelo 295/80R, 22.5, novos e em
excelente estado de conservação, no valor unitário de R\$2.200,00,
totalizando R\$6.600,00.

Total da avaliação: R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Antonio Augusto Mesquita de Faria
(Oficial de Justiça Avaliador Federal)